



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Direção de Administração e Planejamento
Núcleo de Contratos
Rua Itamarati - CEP 32677-564 - Betim - MG
31353259 - www.ifmg.edu.br

TERMO ADITIVO Nº
01/2018 AO CONTRATO Nº
62/2017 FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E
A EMPRESA BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO
& TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -
EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Campus Betim**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à rua Itamarati 140, Bairro São Caetano, em Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Pro Tempore Substituto Welinton La Fontaine Lopes, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG - 8.154.782, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 030.963.266-81, residente e domiciliado a Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano, Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.677-564, nomeado pela Portaria IFMG-Campus Betim nº18, de 8 de outubro de 2015, publicada no DOU de 19 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de Outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e, de outro lado a empresa Britânica Administração & Terceirização Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.313/0001-78, estabelecida à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Rafael Pinto Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 10.614.453, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 084.608.536-40, residente e domiciliado à Rua Elói Mendes, nº 285, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.030-110, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 62/2017 oriundo do Pregão nº 35/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 01 POSTO DE PORTEIRO, perfazendo acréscimo de 11,05% (Onze unidades e cinco centésimas por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes na data de 18/12/2017 nos termos previstos em sua “13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor mensal do contrato, após o acréscimo de um posto de porteiro , é R\$ 32.541,61 (Trinta e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), e o valor global do contrato após o acréscimo é R\$ 390.499,32 (Trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17/04/2018

2.3 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de postos	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	06	R\$ 2.723,93	R\$ 16.343,58	R\$ 196.122,96
2	PORTEIRO	03	R\$ 3.237,66	R\$ 9.712,98	R\$ 116.555,76
3	ZELADOR	01	R\$3.648,90	R\$ 3.648,90	R\$ 43.786,80
5	SERVENTE DE PEDREIRO	01	R\$ 2.836,15	R\$ 2.836,15	R\$ 34.033,80
Total 11 POSTOS					R\$ 390.499,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 3.237,66 (Tres mil e duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.851,92 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação e reajuste, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800028

Gestão/Unidade:26409/BETIM

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: LFUNCP01BTR

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no SEI nº 23792.000215/2018-81 e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93., com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Betim, 16 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Ilzodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/04/2018, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor Geral Pró Tempore Substituto**, em 18/04/2018, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RAFAEL PINTO FERNANDES, Representante legal da empresa**, em 19/04/2018, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049573** e o código CRC **6E38C775**.